PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

07

LEI Nº 9.274 de 28 de dezembro de 1987

Institui Parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal, nº 4.831, de 25/07/84.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituido parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.831, de 25/07/84, com a seguinte redação: Falecendo o beneficiário, o pagamento do subsídio será feito a sua esposa, falecendo esta, o pagamento será feito em benefício dos filhos do beneficiário, até a idade de 18 (dezoito) anos.

Artigo 2º - A presente lei terá efeito retroativo a 1º de setembro de 1987.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará em 28 de dezembro de 1987.

HAMILTON DE BRITO BEZERRA
Prefeito Municipal